



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134
85520-000

Vitorino

Fone/Fax: (046) 227-1222
Paraná

Lei nº 612/98

Súmula: *Autoriza o Executivo a executar serviços de conservação de estrada vicinal fora dos limites do Município.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoramento e conservação da estrada vicinal, situada no Município de Renascença, no trecho entre a PR-280 até a ponte da Linha São Pedro no Município de Vitorino.*

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Lei, correrão as expensas da dotação orçamentária: 0502—16885342.014- 4110.051.*

Art. 3º - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 14 de maio de 1998.-


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	17.05.98
Jornal	Diário do povo
Edição	1793